



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

### LEI Nº 6.466, DE 01 DE MARÇO DE 2.018

Proj. Lei nº 18/18 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 6.415, de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de propriedade do Município, no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II para a empresa BRENO FRANCO DE SOUZA FILHO - EPP e dá outras providências.**

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O caput do art. 1º da Lei nº 6.415, de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de 1.760,12 m², de propriedade do Município, a empresa BRENO FRANCO DE SOUZA FILHO - EPP, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa BRENO FRANCO DE SOUZA FILHO - EPP, de uma área de propriedade do Município, localizada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, na Rua Raja Jabur, cadastrada como Setor 06, Quadra 230 (Ex-F), Lotes 53 ao 55, com um total de 1.760,12 m², assim descrita:

**ÁREA:** 1.760,12 m²

**LOCAL:** Rua Raja Jabur, S 06 – Q 230 (Ex-F), lotes 53 a 55 – CDA II – Assis

**PROPRIETÁRIO:** Município de Assis

#### **DESCRIÇÃO:**

"Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Raja Jabur, junto à divisa do lote 52, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Raja Jabur, numa distância de 21,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento do prolongamento da Avenida do Manganês, numa distância de 50,25 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue linha reta confrontando com os lotes 01 ao 03, numa distância de 29,80 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 52, numa distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.760,12 m²."



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.466, de 01 de Março de 2018.

**Art. 2º** - Fica também alterada a descrição da área do imóvel constante da Cláusula I da Minuta de Termo de Concessão de Uso, que faz parte integrante da Lei nº 6.415, de 19 de dezembro de 2017, de conformidade com a descrição disposta no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Março de 2018.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito de Assis

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 01 de Março de 2018.